



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 025/2009

EDITAL

(Processo nº 008.893/08-0)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 13, de 2008, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 29/2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.893/08-0, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro de veículos pertencentes à frota do SENADO**.

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES, 16º ANDAR, ANEXO I, SENADO FEDERAL, BRASÍLIA – DF.

DATA: 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2009.

HORÁRIO: 9:30 h (nove horas e trinta minutos).

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente no dia supracitado, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1 - O presente PREGÃO tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, com cobertura comprehensiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade “Valor de Mercado Referenciado”, para os veículos que compõem a frota do SENADO**, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o SENADO ou com seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura das propostas e documentos das respectivas licitantes, quando estas deverão apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
SENADO FEDERAL
PREGÃO Nº 025/2009**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
SENADO FEDERAL
PREGÃO Nº 025/2009**

3.2 - Aberta a sessão, preliminarmente ao recebimento e à abertura dos envelopes, proceder-se-á ao credenciamento, oportunidade em que cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente a estes será admitido intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, constando poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social prevista no subitem anterior não isenta a licitante da apresentação do Contrato Social previsto no item 6.1.1, “a”, do Capítulo VI – Da Habilitação, deste edital

3.2.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.4 - A licitante que, porventura, se enquade na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração constante do Anexo 7**, devidamente assinada por seu representante legal.

3.2.5 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

3.3 - Encerrada a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e entregar os envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

3.3.1 - A declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo 8) deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para a habilitação.

3.3.2 - A falta da declaração mencionada no subitem anterior implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.4 - Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.6 - A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação poderá se dar pelos seguintes meios:

- a)** entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão do Pregão, na forma indicada no subitem 3.3.1;
- b)** por remessa postal (por carta registrada ou aviso de recebimento por mão própria) ou outro meio, que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Pregoeiro tenha efetivamente recebido o documento original em tempo hábil para a devida apreciação.

3.7 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.7.1 - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item 3.1, e, adicionalmente, ao seguinte:

- a)** os referidos envelopes deverão ser adicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b)** este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: nome da licitante, número da licitação, número do processo e a data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão.

3.7.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo 8), bem como a declaração de enquadramento na definição de microempresa ou EPP para os fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 7), será apresentada fora dos envelopes de nº 1 e de nº 2, porém encartada dentro desse terceiro envelope.

3.8 - O SENADO e o Pregoeiro não se responsabilizarão por eventuais atrasos ou extravios de correspondência relativas às remessas via postal, sendo desconsiderados aqueles documentos entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante correspondente no certame licitatório.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, que deverá constar do envelope de nº 1, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, números da agência, conta corrente e banco, número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - especificação, com a descrição das coberturas de forma clara e detalhada do objeto cotado, observada a cláusula primeira da Minuta de Contrato (Anexo 3);

4.1.2 – para cada veículo, o bônus oferecido, quando couber, **o valor unitário e total do prêmio**, expressos em algarismo arábico e na moeda Real, incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao seguro, bem como qualquer outros descontos. Os preços apresentados serão considerados como valores líquidos para pagamento, não cabendo qualquer acréscimo. **Ao final, informar o valor global da proposta, incluindo o custo para emissão da apólice, se houver** (conforme Anexo 2 – Descrição dos Veículos);

4.1.2.1 – o bônus deverá ser oferecido, em porcentagem ou em respectiva classe, considerando o bônus constante da apólice atual e o histórico dos veículos indicados no Anexo 2 – Descrição dos Veículos;

4.1.2.2 – o custo da apólice não deverá estar incluso no preço unitário a ser proposto pela licitante;

4.1.2.3 - A licitante vencedora receberá apenas o valor referente ao custo de uma apólice;

4.1.2.4 – o custo para emissão da apólice, se houver, não poderá exceder o limite de R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.1.2.5 – no prêmio total deverão estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de tributos (exceto aqueles que, por força constitucional, este Órgão não está obrigado a recolher), custo de apólice, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao seguro;

4.1.3 – cópia do manual do segurado ou documento similar;

4.1.4 – as condições gerais aplicáveis a todas as coberturas da apólice, inclusive assistência 24 horas; e

4.1.5 – corretora responsável pela apólice, incluindo contato e telefone, para representar a seguradora perante o SENADO e para atendimento do segurado no caso de eventual sinistro.

4.2 – Somente serão consideradas, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem cotação para todos os veículos listados no Anexo 2 deste edital.

4.3 - Não será admitida mais de uma cotação para cada veículo.

4.4 – O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores e procedimentos praticados no mercado e regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados, quando da apresentação das propostas.



PODER LEGISLATIVO SENADO FEDERAL

4.5 - Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso, para efeito de saneamento.

4.6 - Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

4.7 - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério do Pregoeiro, apenas alterações de caráter absolutamente formal.

4.8 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para julgamento das propostas o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO FINAL APURADO GLOBAL, correspondente ao somatório dos valores dos prêmios e o custo para a emissão da apólice, se houver** (item 4.1.2.4), desde que atendidas às especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as mesmas.

5.2 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, o Pregoeiro, em consonância com o estabelecido no item 5.1, declarará as propostas classificadas e desclassificadas e, em seguida, convocará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.2.1 - Para fins do estabelecido no item 5.2, serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.2, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5.6 - No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5.7 - Às licitantes que forem convocadas para a etapa de lances verbais será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar da autora da proposta considerada como a de maior preço.

5.8 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances verbais do presente certame, serão observados, antes da declaração da licitante



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances ou na hipótese da existência de apenas propostas escritas, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

5.8.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.10 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, observado o disposto nos itens 4.1 e 4.5, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

5.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação **imediata e motivadamente** pela interposição de recurso, conforme Capítulo VII deste edital, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta vencedora.

5.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso.

5.14 - Ocorrendo a hipótese prevista nos itens **5.12** ou **5.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preço melhor.



PODER LEGISLATIVO SENADO FEDERAL

5.15 – É facultado ao Pregoeiro promover vistoria nas instalações do fornecedor com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços.

5.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

5.17 - A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitários e total da proposta.

5.18 - Em substituição ao procedimento previsto no item anterior, as licitantes poderão optar por trazer, além da proposta escrita, a cópia da mesma em meio magnético, de modo que aquela que for declarada vencedora possa proceder à recomposição dos preços ao término da sessão e imprimi-la para anexação aos autos, no mesmo modelo da proposta original.

5.18.1 – Os lances ofertados serão considerados ponderadamente, ou seja, o mesmo percentual de redução no valor global deverá ser considerado em cada item das especificações técnicas.

5.19 - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.5, sob pena de inabilitação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **atos constitutivos e suas respectivas alterações** devidamente registrados e/ou um dos documentos mencionados no artigo 28 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF – Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (**DIF**);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CRF**);

d) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (**CND**);

e) prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

e.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;



PODER LEGISLATIVO SENADO FEDERAL

e.2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

e.3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda.

6.1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto solicitado.
- b. Certidão válida, emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), comprovando que a licitante está regularmente autorizada a operar no ramo de seguros.
- c. Declaração da licitante de que as apólices de seguro propostas estão em conformidade com a Circular SUSEP nº 269/2004.

6.1.4 - IDONEIDADE FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$IM = \frac{(ILG \times 2) + (ILC \times 1)}{3}$$

IV. IME – Índice Médio Exigido: igual ou maior que 0,8 (oito décimos).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PODER LEGISLATIVO SENADO FEDERAL

6.1.5 - APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) **declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º; da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo.4;

b) **declaração**, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 5;

c) **declaração** de fato impeditivo superveniente, conforme modelo constante do Anexo 6;

6.2 - Qualquer documento exigido no item **6.1** poderá ser apresentado nesta licitação por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 - O membro da equipe de apoio somente efetuará a autenticação do documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

6.3 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

6.4 - O documento que não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

6.5 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos do art. 12, *caput*, e §§ 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão).

7.2 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Sr. Diretor-Geral, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de



PODER LEGISLATIVO SENADO FEDERAL

2002, e do art. 15, inciso VI, c/c com o art. 16, inciso VIII, e art. 18 do Ato n.º 29/2003 da Comissão Diretora do SENADO.

7.3 - Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, em dias úteis.

7.4 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, razão de recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.3 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

8.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A entrega da proposta e da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão.

9.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.2.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata este item somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

9.2.2 - Os envelopes não abertos deverão ser rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes e pelo Pregoeiro, ficando em poder e sob a guarda desse último até nova reunião a ser marcada oportunamente para prosseguimento dos trabalhos.

9.3 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, após o que, ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

9.4 - Este edital e seus anexos integrarão o contrato que venha a ser firmado com o SENADO, independentemente de transcrição.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

9.5 - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 (Termo de Referência); Anexo 2 (Descrição dos Veículos); Anexo 3 (Minuta de Contrato); Anexo 4 (Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF – Empregado menor); Anexo 5 (Declaração de que a Licitante Não Se Encontra Em Qualquer Situação Prevista no Item 2.2 deste Edital); Anexo 6 (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes); Anexo 7 (Declaração para Microempresa e Empresa de pequeno Porte); e Anexo 8 (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação).

9.6 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

9.7 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estão previstas nos anexos deste edital.

9.8 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

9.9 - A cópia deste edital poderá ser obtida mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por intermédio da **GRU** (*Guia de Recolhimento da União*), em 02 (duas) vias, a ser entregue na Secretaria da CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, nos dias úteis, das 8:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no item 9.8 deste edital, telefone (0xx61) 3303-3036 e 3303-3014, ou pelo site www.senado.gov.br.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2009.

JOSÉ AUNEMBURGO DOS S. S. MACHADO
Pregoeiro



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 025/2009

ANEXO 1

(Processo nº 008.893/08-0)

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, com cobertura comprehensiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade “Valor de Mercado Referenciado”, para os veículos que compõem a frota do SENADO.
QUANTIDADE	Conforme Anexo 2 deste edital
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2 e 3 deste edital.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 387.964 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
JUSTIFICATIVA	Final de Vigência do contrato anterior. Necessidade imperiosa de nova contratação.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global.
FORMA DE PAGAMENTO	Depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 000040 Natureza de Despesa: 33.90.39
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Vigência de 12 (doze) meses consecutivos.
LOCAL DE ENTREGA	Coordenação de Transportes – COTRAN, da Secretaria de Serviços Gerais do SENADO.
UNIDADE FISCALIZADORA	Conforme Cláusula Oitava da Minuta de Contrato (Anexo 3)

Brasília, 06 de fevereiro de 2009.

JOSÉ AUNEMBURGO DOS S. S. MACHADO
Pregoeiro



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO N.º 025/2009

ANEXO 2

(Processo n.º 008.893/08-0)

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Valor unitário (máximo) Franquia Obrigatória (R\$)	V. UNIT. DO PREMIO (R\$)	V. TOTAL DO PREMIO (R\$)
<p>Itens nºs 01 e 02</p> <p>VEÍCULO: GM BLAZER 2002 Quantidade: 02 (dois)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: GM BLAZER 2.4, ano de fabricação 2002 modelo 2003, cor branca, motor com potência de 128 CV gasolina, cilindrada de 2405 cm³, 04(quatro) portas laterais, e uma traseira com acesso ao interior do veículo, transmissão manual, capacidade para cinco para cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme antifurto, rodas de liga leve, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, CD player.</p>	2.580,43		
<p>Item nº 03</p> <p>VEÍCULO: GM BLAZER 1998 Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: GM BLAZER DLX 4.3, ano de fabricação 1998 modelo 1999, cor branca, motor com potência de 180 CV gasolina, 04 (quatro) portas laterais, e uma traseira com acesso ao interior do veículo, transmissão manual, capacidade para cinco para cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme antifurto, rodas de liga leve, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, CD player.</p>	2.247,08		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

<p>Item nº 04 FIAT: DOBLÔ ELX Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca FIAT, modelo DOBLÔ ELX 1.8, ano de fabricação 2005, modelo 2005, 03 (três) portas laterais com barras de proteção contra impacto no interior das portas, cor azul marinho,- Motor à gasolina com potência mínima de 103cv; Capacidade para acomodar 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, ar condicionado, Transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, acionamento elétrico dos vidros dianteiros, sistema de alarme anti-furto com travamento elétrico das portas e controle remoto, rádio AM/FM estéreo com CD player, tapetes de borracha.</p>	2.066,93		
<p>Item nº 05 VEÍCULO: FIAT DUCATO 2001 Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: FIAT DUCATO COMBINATO 2.8 idTD, ano de fabricação 2001 modelo 2001, 02 (duas) portas dianteiras de acesso à cabine, 01 (uma) porta lateral corrediça, cor azul marinho, motor à diesel turbo com potência de 127cv, capacidade para acomodar 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista em bancos individuais com apoio de cabeça, direção hidráulica, janelas laterais corrediças, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, acionamento elétrico dos vidros dianteiros, travamento elétrico das portas.</p>	2.547,45		
<p>Itens nºs 06 a 09 VEÍCULO: FIAT DUCATO 2006 Quantidade: 04 (quatro)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: FIAT DUCATO COMBINATO 2.8 idTD, ano de fabricação 2006 modelo 2007, 02 (duas) portas dianteiras de acesso à cabine, 01 (uma) porta lateral corrediça, cor azul, motor à diesel turbo com potência de 127cv, capacidade para acomodar 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista em bancos individuais com apoio de cabeça, direção hidráulica, janelas laterais corrediças, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, acionamento elétrico dos vidros dianteiros, travamento elétrico das portas.</p>	2.649,29		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

<p>Item nº 10 VEÍCULO: FORD F 4000 2006 Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: FORD F – 4000 G, ano de fabricação 2006, modelo 2006, tipo caminhão com carroceria aberta em madeira, 02 (duas) portas laterais, cor branca, capacidade para acomodar 03 (três) passageiros (incluindo o motorista), motor diesel turbo com potência de 129 CV, Direção hidráulica, ar-condicionado, Transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, ar condicionado, sistema de alarme anti-furto com trava e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros, rádio AM/FM estéreo,</p>	3.351,08		
<p>Itens nºs 11 a 33 VEÍCULO: FORD FIESTA 2004 Quantidade 23</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: FORD FIESTA 1.6 FLEX, ano de fabricação 2004, modelo 2005, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira com acesso ao interior do veículo, motor com potência de 105 CV gasolina, 111CV álcool, cilindrada de 1598 cm3, transmissão de cinco marchas sincronizadas para frente e uma marcha a ré, injeção eletrônica de combustível, cor branca, motor de quatro cilindros 8V (oito válvulas), bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme anti-furto, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo</p>	1.444,69		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

<p>Itens nºs 34 a 39 VEÍCULO: FORD FIESTA (2005) Quantidade: 06 (seis)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: FORD FIESTA 1.6 FLEX, ano de fabricação 2005, modelo 2005, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira com acesso ao interior do veículo, motor com potência de 105 CV gasolina, 111CV álcool, cilindrada de 1598 cm3, transmissão de cinco marchas sincronizadas para frente e uma marcha a ré, injeção eletrônica de combustível, cor branca, motor de quatro cilindros 8V (oito válvulas), bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para cinco para cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme anti-furto, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo.</p>	1.444,69		
<p>Item nº 40 VEÍCULO: NISSAN FRONTIER PICK UP(2005) Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca NISSAN , modelo FRONTIER PICK-UP XE 4X4, Cabine Dupla, ano de fabricação 2005, modelo 2005, cor preta, quatro portas laterais, motor à diesel turbo com potência de 132cv, capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, sistema de freios anti-blocante (ABS) nas 4 (quatro) rodas, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, barras de proteção lateral contra impacto, no interior das portas, sistema de alarme anti-furto com travas elétricas nas portas e controle remoto, coluna de direção regulável em altura, rodas de liga leve, rádio AM/FM estéreo</p>	4.169,17		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

<p>Item nº 41 VEÍCULO: NISSAN FRONTIER PICK UP(2006) Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca NISSAN , modelo FRONTIER PICK-UP XE 4X4, Cabine Dupla, ano de fabricação 2006, modelo 2006, cor branca, quatro portas laterais, motor à diesel turbo com potência de 140cv, capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, sistema de freios anti-blocante (ABS) nas 4 (quatro) rodas, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, barras de proteção lateral contra impacto, no interior das portas, sistema de alarme anti-furto com travas elétricas nas portas e controle remoto, coluna de direção regulável em altura, rodas de liga leve, rádio AM/FM estéreo</p>	4.559,02		
<p>Itens nºs 42 a 119 VEÍCULO: FIAT MAREA ELX 2.4 20V Quantidade: 78 (setenta e oito)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo de fabricação nacional, marca FIAT, modelo MAREA ELX, tipo sedan executivo, ano de fabricação 2003, modelo 2003, 4 portas laterais, 3 volumes, na cor preta, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, à gasolina, motor 2.4, 20 válvulas, potência líquida máxima de 160cv, transmissão mecânica de 5 (cinco) velocidades, direção hidráulica, ar condicionado integrado frio e quente, desembaçador elétrico, sistema de alarme antifurto com trava e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros, vidros verdes, freio a disco nas 4 (quatro) rodas com sistema anti-blocante (ABS), barra de proteção contra impactos laterais no interior das portas, banco do motorista com regulagem de altura, coluna da direção regulável, volume máximo do porta-malas de 430 litros, airbag duplo, apoios de cabeça nos bancos dianteiros/traseiros, rádio AM/FM estéreo com CD player, rodas de liga leve, jogo de tapetes de borracha, comprimento total de 4.393mm e demais itens de série não mencionados nesta.</p> <p>Todos os equipamentos de série são originais de fábrica. Os veículos oferecem, também, todos os itens de segurança exigidos pelo COTRAN.</p>	1.986,12		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

<p>Itens nºs 120 a 129 VEÍCULO: FIAT MAREA ELX 1.8 (2005) Quantidade: 10 (dez)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: FIAT MAREA ELX 1.8, ano de fabricação 2005, modelo 2005, 04(quatro) portas laterais, cor preta, capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor com potência de 132 CV movido à gasolina, transmissão manual de cinco marchas sincronizadas para frente e uma marcha a ré, direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador elétrico, sistema de alarme anti-furto com trava e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros com sistema antiesmagamento e alívio de pressão, vidros verdes, freios ABS, banco do motorista com regulagem de altura, coluna de direção regulável, bolsas de ar infláveis (airbag duplo), rádio AM/FM com CD Player, rodas em liga leve.</p>	1.986,12		
<p>Item nº 130 VEÍCULO: GM ÔMEGA CD 1998 Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: - GM ÔMEGA CD 4.1, ano de fabricação 1998, modelo 1998, 04 (quatro) portas laterais, cor preta, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor com potência de 168 CV movido à gasolina, transmissão automática, direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador elétrico, sistema de alarme anti-furto com trava e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros, vidros verdes, freios ABS, banco do motorista com regulagem de altura, coluna de direção regulável, rádio AM/FM com CD Player, rodas em liga leve.</p>	1.929,04		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

<p>Itens nºs 131 a 148 VEÍCULO: FIAT PÁLIO WEEKEND (2006) Quantidade: 18 (dezoito)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: FIAT PÁLIO WEEKEND HLX FLEX, ano de fabricação 2006 modelo 2006, cor branca, motor de quatro cilindros, bicompostível (gasolina e álcool), com potência de 114 CV, transmissão manual de cinco marchas sincronizadas para frente e uma marcha a ré, capacidade para acomodar cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme anti-furto com travas elétricas e controle remoto, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo c/ CD.</p>	1.475,04		
<p>Item nº 149 VEÍCULO: VW PARATI (2001) Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: VW PARATI TURBO 16V, ano de fabricação 2001 modelo 2002, cor branca, motor com potência de 111 CV gasolina, cilindrada de 1000 cm³, 04 (quatro) portas laterais, e uma traseira com acesso ao interior do veículo, transmissão manual, capacidade para cinco para cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme anti-furto, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo.</p>	1.631,56		
<p>Item nº 150 VEÍCULO: FORD RANGER (2004) Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: FORD, RANGER XL, Cabine Dupla, ano de fabricação 2004, modelo 2005, carroceria inteira em aço original de fábrica, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para acomodar 05 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, motor à diesel turbo, com potência de 132cv, transmissão de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) marcha a ré, direção hidráulica, ar condicionado, sistema de alarme anti-furto, freios ABS nas rodas traseiras, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, apoios de cabeça nos bancos dianteiro/traseiro, rádio AM/FM estéreo.</p>	2.580,43		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

<p>Item nº 151 VEÍCULO: GM S10 (1997) Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: GM, S-10 4.3, De luxe, Cabine estendida, ano de fabricação 1997 modelo 1997, cor branca, motor com potência de 180 CV gasolina, 02 (duas) portas laterais, transmissão manual, direção hidráulica, ar condicionado, rodas de liga leve, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo com CD Player.</p>	2.580,43		
<p>Item nº 152 VEÍCULO: GM S10 (1998) Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: GM, S -10 4.3, De luxe, Cabine dupla, ano de fabricação 1998 modelo 1999, cor branca, motor com potência de 180 CV gasolina, 04(quatro) portas laterais, transmissão manual, capacidade para cinco para cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, sistema de alarme anti-furto com trava e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros, rodas de liga leve, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo.</p>	2.580,43		
<p>Item nº 153 VEÍCULO: MB SPRINTER (1998) Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: IMP. MERCEDES BENZ SPRINTER 310 D, tipo furgão, ano de fabricação 1998 modelo 1998, cor branca, motor à diesel turbo com potência de 95cv, capacidade para acomodar 03 (três) passageiros, direção hidráulica, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré.</p>	2.484,00		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

<p>Itens nºs 154 e 155 VEÍCULO: MB SPRINTER (1998) Quantidade: 02 (dois)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: IMP. MERCEDES BENZ SPRINTER 310 D, tipo caminhão com caçamba aberta, ano de fabricação 1998 modelo 1998, 02 (duas) portas laterais de acesso à cabine, cor branca, motor à diesel turbo com potência de 95cv, capacidade para acomodar 03 (três) passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré.</p>	2.605,05		
<p>Item nº 156 VEÍCULO: MB SPRINTER 2006 Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: IMP. MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDT, tipo caminhão com baú em alumínio fechado, ano de fabricação 2006 modelo 2006, 02 (duas) portas laterais de acesso à cabine, cor branca, motor à diesel turbo com potência de 95cv, capacidade para acomodar 03 (três) passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, sistema de alarme anti-furto com travamento elétrico das portas e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros, rádio AM/FM estéreo.</p>	4.401,00		
<p>Item nº 157 VEÍCULO: FIAT STRADA (2005) Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca FIAT, modelo STRADA FIRE 1.4 FLEX, , ano de fabricação 2005, modelo 2006, 02 (duas) portas laterais de acesso à cabine e caçamba aberta, cor branca, motor bicompostível, movido à gasolina/álcool com potência de 80cv, cilindrada de 1368cm3, capacidade para acomodar 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, capacidade de carga de 705kg, direção hidráulica, ar condicionado, barras de proteção contra impacto, no interior das portas, acionamento elétrico dos vidros, sistema de alarme anti-furto com travamento elétrico das portas e controle remoto, protetor de caçamba, rádio AM/FM estéreo, tapetes de borracha.</p>	1.700,22		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

<p>Item nº 158 VEÍCULO: FIAT STRADA (2006) Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca FIAT, modelo STRADA FIRE 1.4 FLEX, , ano de fabricação 2006, modelo 2007, 02 (duas) portas laterais de acesso à cabine e caçamba aberta, cor branca, motor bicompostível, movido à gasolina/álcool com potência de 80cv, cilindrada de 1368cm3, capacidade para acomodar 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, capacidade de carga de 705kg, direção hidráulica, ar condicionado, barras de proteção contra impacto, no interior das portas, acionamento elétrico dos vidros, sistema de alarme anti-furto com travamento elétrico das portas e controle remoto, protetor de caçamba, rádio AM/FM com CD, tapetes de borracha;</p>	1.700,22		
<p>Itens nºs 159 e 160 VEÍCULO: NISSAN X TERRA Quantidade: 02 (dois)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca NISSAN , modelo FRONTIER X TERRA, ano de fabricação 2005 modelo 2005, cor preta, carroceria inteira em aço, original de fábrica, quatro portas laterais e uma porta na traseira com acesso ao interior do veículo, motor à diesel turbo com potência de 132cv, capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, sistema de freios anti-blocante (ABS) nas 4 (quatro) rodas, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, barras de proteção lateral contra impacto, no interior das portas, sistema de alarme anti-furto com travas elétricas nas portas e controle remoto, coluna de direção regulável em altura, rodas de liga leve, rádio AM/FM estéreo.</p>	4.952,53		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

<p>Item nº 161 VEÍCULO: NISSAN X TERRA Quantidade: 01 (um)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca NISSAN, modelo FRONTIER X TERRA, ano de fabricação 2005 modelo 2005, cor branca, carroceria inteira em aço, original de fábrica, quatro portas laterais e uma porta na traseira com acesso ao interior do veículo, motor à diesel turbo com potência de 132cv, capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, sistema de freios anti-blocante (ABS) nas 4 (quatro) rodas, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, barras de proteção lateral contra impacto, no interior das portas, sistema de alarme anti-furto com travas elétricas nas portas e controle remoto, coluna de direção regulável em altura, rodas de liga leve, rádio AM/FM estéreo.</p>	4.952,53		
<p>Itens nºs 162 a 164 VEÍCULO: FIAT DUCATO 2008 Quantidade: 03 (três)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca FIAT, modelo DUCATO MINIBUS 16L 2.8 JDT, ano de fabricação 2008 modelo 2008, 2 (duas) portas dianteiras de acesso à cabine, 1 (uma) porta lateral corrediça, cor azul, motor à diesel turbo com potência de 127cv, capacidade para acomodar 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista em bancos individuais com apoio de cabeça, direção hidráulica, ar condicionado, rádio cd, vidro traseiro térmico, janelas laterais corrediças, tacôgrafo, transmissão manual de 5 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, acionamento elétrico das portas e controle remoto.</p>	2.649,29		



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Item nº 165 VEÍCULO: FIAT CARGO 2008 Quantidade: 01 (um)	2649,29		
---	----------------	--	--

ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca FIAT, modelo DUCATO CARGO 2.8 JTD, ano de fabricação 2008, modelo 2008, 2 (duas) portas dianteiras de acesso à cabine, 1 (uma) porta lateral corrediça, cor branca, motor à diesel turbo com potência de 127cv, capacidade para acomodar 3 (três) passageiros, incluindo o motorista em bancos individuais com apoio de cabeça, direção hidráulica, janelas laterais corrediças, ar condicionado, rádio cd, transmissão manual de 5 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, acionamento elétrico dos vidros dianteiros, sistema de alarme anti-furto com travamento elétrico das portas e controle remoto.

VALOR TOTAL DO PREMIO	R\$
PREÇO PARA EMISSÃO DA APÓLICE (se houver)	R\$
VALOR GLOBAL	R\$

RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Item nº	Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano Fabricação	Bônus
1	GM	BLAZER	JFP9474	9BG116AX03C400466	2002	0
2	GM	BLAZER	JFP9484	9BG116AX03C400185	2002	2
3	GM	BLAZER	JFP4701	9BG116CWXWC905621	1998	2
4	FIAT	DOBLO	JKH6591	9BD11975461032004	2005	2
5	FIAT	DUCATO	JFP6903	9BW23157011000024	2001	2
6	FIAT	DUCATO	JKM6333	93W244M2372008920	2006	2
7	FIAT	DUCATO	JKM6343	93W244M2372008922	2006	2
8	FIAT	DUCATO	JKH6363	93W244M2372008879	2006	2
9	FIAT	DUCATO	JKH6353	93W244M2372008887	2006	2
10	FORD	F4000	JKH4923	9BFLF47906B029007	2006	2
11	FORD	FIESTA	JFQ0375	9BFZF16P058275124	2004	2
12	FORD	FIESTA	JFQ0455	9BFZF16P558271358	2004	2
13	FORD	FIESTA	JFQ0445	9BFZF16P058272689	2004	2
14	FORD	FIESTA	JFQ0435	9BFZF16P558248663	2004	2
15	FORD	FIESTA	JFQ0425	9BFZF16P558248615	2004	2
16	FORD	FIESTA	JFQ0405	9BFZF16PX58248643	2004	2



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

17	FORD	FIESTA	JFQ0345	9BFZF16P158248627	2004	2
18	FORD	FIESTA	JFQ0385	9BFZF16P258248670	2004	2
19	FORD	FIESTA	JFQ0365	9BFZF16PX58248626	2004	2
20	FORD	FIESTA	JFQ0355	9BFZF16P258276095	2004	2
21	FORD	FIESTA	JFQ0465	9BFZF16P758278893	2004	2
22	FORD	FIESTA	JFQ0505	9BFZF16P758275122	2004	2
23	FORD	FIESTA	JFQ0395	9BFZF16P258275142	2004	2
24	FORD	FIESTA	JFQ0415	9BFZF16P258277179	2004	2
25	FORD	FIESTA	JFQ0485	9BFZF16P558276088	2004	2
26	FORD	FIESTA	JFQ0475	9BFZF16P758278988	2004	2
27	FORD	FIESTA	JFQ0565	9BFZF16P958277177	2004	1
28	FORD	FIESTA	JFQ0555	9BFZF16P958275123	2004	2
29	FORD	FIESTA	JFQ0545	9BFZF16P858275131	2004	2
30	FORD	FIESTA	JFQ0535	9BFZF16P758270390	2004	2
31	FORD	FIESTA	JFQ0525	9BFZF16P758272690	2004	2
32	FORD	FIESTA	JFQ0515	9BFZF16P758275136	2004	2
33	FORD	FIESTA	JFQ0495	9BFZF16P658275127	2004	2
34	FORD	FIESTA	JFQ7875	9BFZF16P858323548	2005	2
35	FORD	FIESTA	JFQ7915	9BFZF16P158323844	2005	2
36	FORD	FIESTA	JFQ7905	9BFZF16P358321853	2005	2
37	FORD	FIESTA	JFQ7895	9BFZF16P558332871	2005	2
38	FORD	FIESTA	JFQ7885	9BFZF16P758333570	2005	2
39	FORD	FIESTA	JFQ7865	9BFZF16P958334610	2005	2
40	NISSAN	FRONTIER	JKH0271	94DCMUD225J636685	2005	2
41	NISSAN	FRONTIER	JKH5263	94DCEUD226J711753	2006	2
42	FIAT	MAREA	JFP3955	9BD18523037065056	2003	2
43	FIAT	MAREA	JFP3905	9BD18523037064963	2003	2
44	FIAT	MAREA	JFP3865	9BD18523037064949	2003	2
45	FIAT	MAREA	JFP3875	9BD18523037064947	2003	2
46	FIAT	MAREA	JFP3885	9BD18523037064932	2003	2
47	FIAT	MAREA	JFP3895	9BD18523037064944	2003	2
48	FIAT	MAREA	JFP3725	9BD18523037064946	2003	2
49	FIAT	MAREA	JFP3915	9BD18523037065023	2003	2
50	FIAT	MAREA	JFP3925	9BD18523037064960	2003	2
51	FIAT	MAREA	JFP3715	9BD18523037064938	2003	2
52	FIAT	MAREA	JFP3945	9BD18523037064931	2003	2
53	FIAT	MAREA	JFP3655	9BD18523037064914	2003	2
54	FIAT	MAREA	JFP3965	9BD18523037065044	2003	2
55	FIAT	MAREA	JFP3975	9BD18523037065054	2003	0
56	FIAT	MAREA	JFP3995	9BD18523037065061	2003	2
57	FIAT	MAREA	JFP3935	9BD18523037064961	2003	2
58	FIAT	MAREA	JFP3605	9BD18523037064952	2003	2
59	FIAT	MAREA	JFP4025	9BD18523037065100	2003	2



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

60	FIAT	MAREA	JFP3535	9BD18523037064883	2003	2
61	FIAT	MAREA	JFP3545	9BD18523037064921	2003	2
62	FIAT	MAREA	JFP3555	9BD18523037064968	2003	2
63	FIAT	MAREA	JFP3565	9BD18523037064933	2003	2
64	FIAT	MAREA	JFP3575	9BD18523037064958	2003	2
65	FIAT	MAREA	JFP3675	9BD18523037064884	2003	2
66	FIAT	MAREA	JFP3595	9BD18523037064942	2003	2
67	FIAT	MAREA	JFP3705	9BD18523037064948	2003	2
68	FIAT	MAREA	JFP3615	9BD18523037064945	2003	2
69	FIAT	MAREA	JFP3625	9BD18523037064943	2003	2
70	FIAT	MAREA	JFP3635	9BD18523037064953	2003	2
71	FIAT	MAREA	JFP3645	9BD18523037064941	2003	2
72	FIAT	MAREA	JFP3665	9BD18523037064939	2003	2
73	FIAT	MAREA	JFP3685	9BD18523037064951	2003	2
74	FIAT	MAREA	JFP3695	9BD18523037064936	2003	2
75	FIAT	MAREA	JFP3585	9BD18523037064917	2003	2
76	FIAT	MAREA	JFP4315	9BD18523037065028	2003	2
77	FIAT	MAREA	JFP4325	9BD18523037065082	2003	2
78	FIAT	MAREA	JFP4345	9BD18523037065094	2003	2
79	FIAT	MAREA	JFP4365	9BD18523037065081	2003	2
80	FIAT	MAREA	JFP4375	9BD18523037065066	2003	2
81	FIAT	MAREA	JFP4305	9BD18523037065067	2003	2
82	FIAT	MAREA	JFP4015	9BD18523037065087	2003	2
83	FIAT	MAREA	JFP4335	9BD18523037065036	2003	2
84	FIAT	MAREA	JFP4005	9BD18523037065075	2003	2
85	FIAT	MAREA	JFP4455	9BD18523037065019	2003	2
86	FIAT	MAREA	JFP4445	9BD18523037065032	2003	2
87	FIAT	MAREA	JFP4385	9BD18523037065059	2003	2
88	FIAT	MAREA	JFP4395	9BD18523037065053	2003	2
89	FIAT	MAREA	JFP4435	9BD18523037065047	2003	2
90	FIAT	MAREA	JFP4425	9BD18523037065048	2003	2
91	FIAT	MAREA	JFP4415	9BD18523037065043	2003	2
92	FIAT	MAREA	JFP4405	9BD18523037065040	2003	2
93	FIAT	MAREA	JFP4095	9BD18523037065051	2003	2
94	FIAT	MAREA	JFP4355	9BD18523037065086	2003	2
95	FIAT	MAREA	JFP4155	9BD18523037065096	2003	2
96	FIAT	MAREA	JFP4145	9BD18523037065049	2003	2
97	FIAT	MAREA	JFP4135	9BD18523037065050	2003	2
98	FIAT	MAREA	JFP4125	9BD18523037065089	2003	2
99	FIAT	MAREA	JFP4185	9BD18523037065105	2003	2
100	FIAT	MAREA	JFP4105	9BD18523037065072	2003	2
101	FIAT	MAREA	JFP4195	9BD18523037065104	2003	2
102	FIAT	MAREA	JFP4085	9BD18523037065063	2003	2



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

103	FIAT	MAREA	JFP4075	9BD18523037065069	2003	2
104	FIAT	MAREA	JFP4065	9BD18523037065077	2003	2
105	FIAT	MAREA	JFP4055	9BD18523037065064	2003	2
106	FIAT	MAREA	JFP4045	9BD18523037065037	2003	2
107	FIAT	MAREA	JFP4035	9BD18523037065055	2003	2
108	FIAT	MAREA	JFP4115	9BD18523037065041	2003	2
109	FIAT	MAREA	JFP4245	9BD18523037065083	2003	2
110	FIAT	MAREA	JFP4285	9BD18523037065092	2003	2
111	FIAT	MAREA	JFP4275	9BD18523037065071	2003	2
112	FIAT	MAREA	JFP4265	9BD18523037065062	2003	2
113	FIAT	MAREA	JFP4175	9BD18523037065078	2003	2
114	FIAT	MAREA	JFP4255	9BD18523037065070	2003	0
115	FIAT	MAREA	JFP4295	9BD18523037065068	2003	2
116	FIAT	MAREA	JFP4235	9BD18523037065103	2003	2
117	FIAT	MAREA	JFP4225	9BD18523037065058	2003	2
118	FIAT	MAREA	JFP4215	9BD18523037065098	2003	2
119	FIAT	MAREA	JFP4205	9BD18523037065039	2003	2
120	FIAT	MAREA	JFQ3235	9BD18523457067588	2005	2
121	FIAT	MAREA	JFQ5415	9BD18523457067606	2005	0
122	FIAT	MAREA	JFQ5405	9BD18523457067585	2005	2
123	FIAT	MAREA	JFQ4985	9BD18523457067598	2005	2
124	FIAT	MAREA	JFQ4975	9BD18523457067591	2005	2
125	FIAT	MAREA	JFQ4895	9BD18523457067592	2005	2
126	FIAT	MAREA	JFQ4885	9BD18523457067582	2005	2
127	FIAT	MAREA	JFQ2435	9BD18523457067579	2005	2
128	FIAT	MAREA	JFQ2365	9BD18523457067587	2005	2
129	FIAT	MAREA	JFQ3245	9BD18523457067590	2005	2
130	GM	Omega	JFO8680	9BGVR19LWWB202775	1998	2
131	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9113	9BD17306T74190280	2006	2
132	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9133	9BD17306T7410675	2006	2
133	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9223	9BD17306T74190090	2006	2
134	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9213	9BD17306T74190669	2006	2
135	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9203	9BD17306T74190120	2006	2
136	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9193	9BD17306T74190078	2006	2
137	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9183	9BD17306T74190673	2006	2
138	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9173	9BD17306T74190382	2006	2
139	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9163	9BD17306T74190019	2006	2



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

140	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9093	9BD17306T74190672	2006	2
141	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9143	9BD17306T74190670	2006	0
142	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9123	9BD17306T74190763	2006	2
143	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9103	9BD17306T74190099	2006	2
144	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9083	9BD17306T74190108	2006	2
145	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9073	9BD17306T74190110	2006	2
146	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9063	9BD17306T74190098	2006	2
147	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH6393	9BD17306T74185044	2006	2
148	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9153	9BD17306T74190106	2006	2
149	VW	Parati	JFP3634	9BWDA05X22T063404	2001	2
150	FORD	RANGER	JFQ0575	8AFER13F55J390024	2004	2
151	GM	S10	JFO9342	9BG139CWVVC933270	1997	2
152	GM	S10	JFP4691	9BG138CWXWC904152	1998	2
153	MB	SPRINTER 310 D S	JFO7850	8AC690311WA517400	1998	2
154	MB	SPRINTER 310 D S	JFO7860	8AC690311WA517437	1998	2
155	MB	SPRINTER 310 D S	JFO7870	8AC690311WA517405	1998	2
156	MB	SPRINTER 310 D S	JKH4253	8AC9036126A944256	2006	2
157	FIAT	STRADA	JKH6581	9BD27801A62496345	2005	2
158	FIAT	STRADA	JKH6383	9BD27801A72527003	2006	2
159	NISSAN	XTERRA	JKH4871	94DTMND225J610120	2005	2
160	NISSAN	XTERRA	JKH0281	94DTMND225J642351	2005	2
161	NISSAN	XTERRA	JKH0291	94DTMND225J645154	2005	2
162	FIAT	DUCATO	JGC 3161	93W244M2382026529	2008	0
163	FIAT	DUCATO	JGC 3181	93W244M2382026621	2008	0
164	FIAT	DUCATO	JGC 3171	93W244M2382026692	2008	0
165	FIAT	DUCATO	JGC3151	93WZ44F1382026254	2008	0



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

ITENS QUE DEVERÃO COMPOR AS COBERTURAS BÁSICAS

1 – COBERTURAS BÁSICAS

Nº	ITEM
01	Contratação pela modalidade de Valor de Mercado Referenciado – 110% da tabela FIPE
02	Compreensivo de automóveis (cobertura contra: colisão, incêndio e Roubo)
03	Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), no valor mínimo de: Para morte: R\$ 25.000,00 Para invalidez: R\$ 25.000,00 <i>Obs: APP corresponde à indenização por acidentes pessoais ocorridos aos passageiros quando transportados pelo veículo segurado.</i>
04	Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com os seguintes valores mínimos: Danos Materiais R\$ 30.000,00 Danos Corporais R\$ 30.000,00 <i>Obs: Este seguro visa reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar consequente de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.</i>

2 – OUTRAS COBERTURAS

Cobertura para reposição de vidros dos veículos em caso de danos aos mesmos.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 025/2009

ANEXO 3

(Processo nº 008.893/08-0)

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando a **prestações de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota do SENADO**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____ - ____ e (____) ____ - ____, telefone nº (____) ____ - ____ e ____ - ____, CNPJ-MF nº _____ / ____ -, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI _____, expedida pela ____ / ____, CPF nº. _____ - ____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO nº 025/2009, homologado pelo Senhor Diretor-Geral _____, às fls. ... do Processo nº 008.893/08-0 , incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____ / ____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestações de serviço de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, com cobertura comprehensiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade “Valor de Mercado Referenciado”, para os veículos que compõem a frota do SENADO**, relacionados no Anexo 2 do Edital, disposições deste contrato e proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As apólices de seguro deverão contemplar:

I - cláusulas acessórias para cobertura de :

- a. socorro mecânico no local; e
- b. serviço de guincho em caso de pane elétrica ou mecânica

II - as seguintes coberturas básicas:

- a. danos parciais ao veículo segurado;



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

- b.** perda total por danos ao veículo segurado;
- c.** roubo, furto e incêndio total do veículo segurado, incluindo equipamentos;
- d.** roubo, furto e incêndio total do veículo segurado;
- e.** reposição de vidros do veículo segurado;
- f.** danos materiais ou pessoais causados a terceiros, mesmo que passageiro do veículo segurado (responsabilidade civil); e
- g.** danos pessoais a quaisquer passageiros do veículo segurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As coberturas básicas descritas no inciso II do parágrafo anterior abrangem:

- I** - acidentes de trânsito, tais como colisão, capotagem ou queda accidental;
- II** - acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- III** - atos danosos praticados por terceiros;
- IV** - inundação, alagamento, ressaca, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- V** - roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado ou sua tentativa;
- VI** - incêndio ou explosão accidental que danifique total ou parcialmente o veículo segurado;
- VII** - danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- VIII** - responsabilidade civil determinada por sentença judicial transitada em julgado, ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, por danos involuntários, pessoais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo rebocado;
- IX** - despesas decorrentes de socorro e salvamento; e
- X** - acidentes pessoais de passageiros do veículo segurado, incluindo o motorista, ocorrendo morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão cobertos pelas apólices de seguro os prejuízos decorrentes de :

- I** - atos de hostilidade ou de guerra, revolução, rebelião, insurreição ou confisco;
- II** - trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- III** - desgaste, depreciação, falhas defeitos mecânicos ou da instalação elétrica;



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

IV - lucros cessantes e danos emergentes, exceto no caso da garantia básica referente à responsabilidade civil;

V - contaminação radiativa;

VI - participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade;

VII - reboque por veículo inapropriado;

VIII - danos causados ao veículo segurado pela carga transportada;

IX - danos causados ao veículo segurado por qualquer uma das partes ou elementos nele fixados; não se entende como parte do veículo o reboque ou rebocador;

X - acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, incluindo a lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;

XI - multas e fianças impostas ao segurado e despesas de qualquer natureza oriundas de ações ou processos criminais;

XII - danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;

XIII - danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico - profissional a que se destina o veículo e não relacionados com sua locomoção;

XIV - danos consequentes de convulsões da natureza, salvo os expressos no parágrafo segundo;

XV - danos causados por poluição ou contaminação ao meio-ambiente e danos decorrentes de operações de carga ou descarga;

XVI - danos ocorridos fora do território nacional; e

XVII - danos pessoais causados por terceiros conduzidos por motocicletas seguradas.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor máximo da indenização devida pela CONTRATADA, em caso de sinistro, fica limitado a 110% (cento e dez por cento) da tabela “Preço Médio de Mercado de Veículo”, editada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou outra tabela substituta, publicada de acordo com a Circular SUSEP nº 269/04, sendo as seguintes, as limitações das demais coberturas deste contrato:

I. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)*, no valor de:

- a. para morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b. para invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)..

* APP corresponde à indenização por acidentes pessoais ocorridos aos passageiros quando transportados por veículo segurado.

II. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)*

- a. danos materiais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);



PODER LEGISLATIVO SENADO FEDERAL

b. danos corporais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

* Este seguro visa reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar consequente de danos corporais e/ ou materiais involuntários causados a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da franquia obrigatória fica limitado aos valores definidos no Anexo 2 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA providenciará todas as licenças, taxas e despesas necessárias à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA entregará a Apólice Coletiva de Seguro, em conformidade com a Circular SUSEP nº 269/2004, constando os dados de todos os veículos segurados, devidamente quitada, **no prazo de até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constatadas quaisquer irregularidades nas apólices de seguro, o gestor deverá notificá-las à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento das apólices.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, o endosso das apólices para saneamento das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de sinistro, a CONTRATADA deverá autorizar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação oficial feita pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços mencionados no item acima deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso seja necessário, de peças originais.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de ocorrência de danos parciais de valor superior ao valor franqueado, a CONTRATADA autorizará a reparação das avarias no prazo de até 2 (dois) dias após a vistoria do veículo e responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor excedente à franquia.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a execução de reparos em veículo segurado, a CONTRATADA efetuará o pagamento dos serviços realizados diretamente à oficina, com exceção do valor correspondente à franquia, de responsabilidade do SENADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de perda total de veículo segurado, o SENADO apresentará todos os documentos que comprovem os direitos de propriedade sobre o veículo, livre e desembaraçado de qualquer ônus, e os de baixa de prontuário no DETRAN.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de roubo ou furto total, o SENADO se obriga a fornecer a certidão de não-localização do veículo segurado.

PARÁGRAFO NONO – No caso de perda total, roubo ou furto total de veículo segurado, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos documentos a que se referem os parágrafos sétimo e oitavo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Consideram-se salvados o veículo sinistrado, na perda total, ou suas peças e partes substituídas, na perda parcial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O SENADO obriga-se a não abandonar os salvados na ocorrência de sinistro do veículo segurado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de indenização por perda total, ou da substituição de peças, ou de parte do veículo, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Efetuado o pagamento de indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a CONTRATADA ficará sub-rogada, até o limite da indenização paga, em todos os direitos e ações do SENADO contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela CONTRATADA, ou para eles concorrido, obrigando-se o SENADO a facilitar os meios e fornecer os documentos necessários ao exercício desta sub-rogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ocorrendo conflito entre as disposições contidas na apólice e neste contrato, prevalecerá o disposto neste instrumento.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referente ao preço global dos prêmios, e R\$.....(.....) relativo ao custo de emissão das apólices, conforme proposta da CONTRATADA às fls.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço, acompanhada de uma cópia da nota de empenho, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestaçāo do gestor na nota fiscal, à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos servidores CÁSSIO MURILO ROCHA, matrícula 52209, e GIOVANI PEREIRA DO AMARAL, matrícula 50730, designados na forma do disposto no Ato n.º 1389, de 2008, do Diretor-Geral, como gestores titular e substituto, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.



PODER LEGISLATIVO SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela CONTRATADA e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da 24^a (vigésima quarta) hora do dia/...../....., vigência essa que deverá constar da respectiva apólice de seguro.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2009

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 025/2009

ANEXO 4

(Processo nº 008.893/08-0)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. (EMPREGADO MENOR)

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, _____ de _____ de 2009

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 025/2009

ANEXO 5

(Processo nº 008.893/08-0)

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO
PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 2009.

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 025/2009

ANEXO 6

(Processo nº 008.893/08-0)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SUPERVENIENTES**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2009

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 025/2009

ANEXO 7

(Processo nº 008.893/08-0)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem _____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, ____ de _____ de 2009

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 025/2009

ANEXO 8

(Processo nº 008.893/08-0)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2009

(Representante legal da empresa)